



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno**  
**PROC ADM Nº 2023.0310-002 SEMADS**  
**(CV-CPL-002/2023 - FMAS)**

Em atendimento à determinação contida na Resolução nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0310-002/SEMADS**, referente ao Procedimento Licitatório Convite nº **CV-CPL-002/2023-FMAS**, que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Com valor global do certame de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais)*. Foram observados as seguintes situações:

Segundo o mapa de apuração, as propostas foram as seguintes:

Item	OBJETO	Licitantes/Preço (R\$)		
		01 ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA	02 FÊNIX COM. DE ALIMENTOS LTDA	03 J C VEIGA PINHEIRO
01	5.000 kg de PEIXE IN NATURA, não inferior a 01 kg, devidamente embalados para a entrega.	60.000,00	55.000,00	65.000,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>	60.000,00	55.000,00	65.000,00

A Empresa vencedora no valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) foi **FÊNIX COM. DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **28.089.038/0001-00**. Após a obtenção do resultado do certame, o valor proposto pela empresa é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o estimado pela administração era de **R\$ 66.100,00** (sessenta e seis mil e cem reais), o que representa uma redução de aproximadamente **16,8%**, corroborando a vantajosidade da licitação e, desta feita, atendendo aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência. Valores estes adjudicados e homologados. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e, demais instrumentos legais correlatos. Declaro ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 2023.0310-002 SEMADS, constatamos que quanto aos orçamentos e indicação do recurso para a despesa, foram apresentados a indicação do recurso para a despesa e declaração do ordenador, afirmando que tal objeto constituirá dispêndio com previsão no orçamento de 2023 (fl 020).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

Sobre o aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato e demais anexos a Procuradoria Geral do Município posicionou-se favorável à sua elaboração Parecer 103/2023 - PROJUR, atestando a legalidade dos atos praticados até sua análise e opinando pelo prosseguimento do procedimento na Convite, condicionando ao cumprimento de suas recomendações.

Quanto a publicidade dos atos, em consonância com o §2º, inciso IV, alínea a) e §30 do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, onde o prazo fixado para sessão de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, contado a partir da publicação do aviso, satisfaz o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a expedição do convite ocorreu no dia 17/03/2023 e a data para abertura do certame em 27/03/2022, cumprindo a legislação que trata da matéria, conforme se comprova pelas cartas convites acostadas no processo.

Quanto aos documentos de habilitação apresentados para o presente certame pelas empresas convidadas, conforme o disposto no edital e em obediência ao art. art. 29 da Lei nº 8.666/93. Foram apresentadas comprovação da regularidade, ou sejam, certidões emitidas pelas receitas Federal, Estadual e Municipal, e ainda trabalhista juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS, TCU, expedida pelo distribuidor da sede, e todos os demais documentos exigidos para realizar contratos com a Administração Pública, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações das empresas a serem pactuadas com a Administração Pública.

Cumprir elucidar que a análise do Controle Interno na fase conclusiva do procedimento, se restringe à homologação do julgamento das propostas comerciais, regularidade fiscal e trabalhista e demonstração contábeis da licitante vencedora, bem como à viabilidade orçamentária e financeira, referente ao procedimento licitatório.

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

- ✓ Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.
- ✓ No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021;
- ✓ Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade em consonância com o edital, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55. XIII da Lei no. 8.666/93;
- ✓ Antes da emissão do contrato, é necessário que sejam anexados aos autos, Dotação Orçamentária, indicando as rubricas e saldo orçamentário suficiente para execução da despesa no exercício em curso;
- ✓ Autorizada à emissão dos contratos, em virtude do presente Certame, sugerimos que os mesmos sejam emitidos com vigência e quantitativos correspondentes ao exercício dos créditos orçamentários.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

Enfim é imperioso destacar que as informações acostadas aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e das Secretarias competentes, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 495/2009 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº. 2023.0310-002 SEMADS, referente ao Convite nº CV-CPL-002-2023-FMASP, uma vez, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Devendo dar-se continuidade ao certame, sendo encaminhado à autoridade competente para regular homologação, nos termos do artigo 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, bem como para fins de divulgação do resultado e possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/ PA.

E o parecer.

Breu Branco/PA, 30 de março de 2023.

***Dorivaldo Demétrio da Silva Junior***  
Coordenador de Controles Internos